

RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 44/23 – CMAS-SV

Dispõe sobre a aprovação de suplementação de valores destinados aos benefícios eventuais encaminhados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social de São Vicente - FMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE (CMAS), no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe confere a Lei Municipal nº 389-A de 17 de maio de 1996, alterada pela Lei Municipal nº 2.279-A de 11 de dezembro de 2009 e Lei Municipal nº 3.506-A de 06 de julho de 2016;e, seu Regimento Interno **RESOLVE:**

Artigo 1º - Aprovar a destinação do valor de R\$ 92.726,96 (noventa e dois mil e setecentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos) via Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social de São Vicente – FMAS para suplementação dos Benefícios Eventuais no Município de São Vicente .

Art. 2º. – O valor apresentado deverá ser empregado em sua totalidade na modalidade de vulnerabilidade temporária nos termos da Resolução Normativa nº 36/21 deste CMAS cabendo a Secretaria de Desenvolvimento Social de São Vicente a logística e controle da concessão.

Art. 3º. – Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

São Vicente, 05 de Outubro de 2023.

Elionai Santos Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Vicente

Aprovada pelos Conselheiros do CMAS em 03/10/2023